



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 653/66

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que promulgo, com base na Lei nº 9.205 - Artigo 21 - parágrafo 4º (Lei Orgânica dos Municípios) a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito da quantia de Cr\$200.000 (duzentos mil cruzeiros), suplementar à verba abaixo e destinado à majoração do auxílio ao Sanatório Adhemar de Barros, previsto na Lei nº 647/66:

1. - ENCARGOS GERAIS

1.2.00 - COM SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.2.1.5.7.4 - Auxílio ao Sanatório de Tuberculosos Adhemar de Barros Cr\$200.000

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da verba:

2. OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS

2.6.00 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

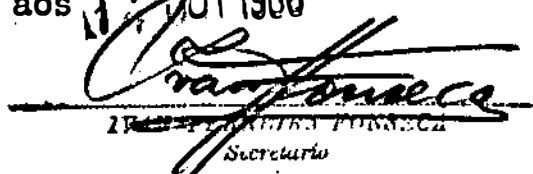
4.1.1.3.9.2 - Extensão da Rede Distribuidora de Água

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 14 de outubro de 1.966


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 14 de OUT 1966


Secretário